

b) Podem, também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, com a indicação exterior “procedimento concursal para recrutamento de um assistente técnico” “no mesmo endereço, no período compreendido entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 17h00.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — O presente recrutamento tem carácter urgente, na medida em que visa assegurar a continuidade de um conjunto de necessidades estruturantes do sistema informático do IDN, por forma, a repor a capacidade de rápida intervenção e resposta às anomalias e avarias dos equipamentos informáticos do instituto.

14 — Face a estas circunstâncias, e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 e nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, os métodos de selecção utilizados serão, um único método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC) — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção (EPS), ambos de carácter eliminatório, de acordo com o n.º 12 do artigo 18.º da Portaria acima mencionada sendo que:

a) A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme o disposto no artigo 8.º da referida Portaria. Assim:

a) O método de selecção obrigatório será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos ao procedimento.

b) O segundo método de selecção será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, ou seja, aos candidatos com nota igual ou superior a 9,5 valores na avaliação curricular.

c) Estes candidatos serão convocados por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, e respeitando as prioridades legais da respectiva situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

d) Poderá ser dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos quando os candidatos aprovados no método anterior satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

16 — Descrição do método de selecção e sistema de valoração

16.1 — Avaliação curricular:

16.1.1 — A avaliação curricular consiste na apreciação do currículo profissional, declarações acessórias e documentos comprovativos correspondentes, com vista a valorar a qualificação dos candidatos para cada um dos factores indicados em 14.a);

16.1.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de zero a vinte valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

16.2 — Entrevista profissional de selecção

16.2.1 — A entrevista profissional de selecção consiste na apreciação dos conhecimentos e competências profissionais e interpessoais do candidato.

16.2.2 — A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Sistema de classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) dos candidatos aprovados expressa de 0 a 20 Valores, é obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

17.2 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — Júri de Selecção:

18.1 — Composição do júri de selecção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente — Major Mário José Rodrigues Paiva, Coordenador do Núcleo de Informática;
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Eusébio Afonso Da Silva Dias, Coordenador Técnico

2.º Vogal — António Manuel da Costa Peguinho, Sargento — Chefe

Vogais suplentes

1.º Vogal: Agostinho Dias de Figueiredo Loureiro, Sargento;

2.º Vogal: Maria Nazaré Ferreira Morais Dos Reis Oliveira, coordenador técnico.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

18.2 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica do IDN (www.idn.gov.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

20 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, e ainda, num jornal de expansão nacional, por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, por extracto a partir da data da referida publicação, e na página electrónica do IDN.

Data: 22 de Dezembro de 2009. — Nome: António José Barreiros Telo, Cargo: Director.

202730423

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 1310/2009

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais:

24791 Gonçalo Nuno Porto Carinhas

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Setembro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 20688 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais José Francisco Cordeiro Salgado, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21292 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Abel Filipe Braga de Almeida Tavares.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 09-12-2009. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

202713365

Portaria n.º 1311/2009

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente em conformidade com o previsto na alínea e) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os seguintes oficiais da classe de Técnicos de Superiores Navais:

9102000 STEN TSN GRAD 2TEN Margarida Odete da Cunha Colvelinhas;

9100697 STEN TSN GRAD 2TEN Ana Catarina Pais Mamede Ramos Nunes;

9100702 STEN TSN GRAD 2TEN Carla Sofia Cardoso Morais;
 9102300 STEN TSN GRAD 2TEN Michael Barradas dos Santos;
 6311493 STEN TSN Ricardo Jorge Vicente de Jesus;
 9101305 STEN TSN GRAD 2TEN Sandra Patrícia Veigas Campaniço;
 9102100 STEN STN GRAD 2TEN Marlene Elisabete Leitão Matos.

(todos no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Setembro de 2009, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto, tendo direito, nos casos aplicáveis, ao diferencial remuneratório previsto nos números 2 e 4 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe, pela ordem como vão indicados, à esquerda do 9102405 segundo-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais Luís Alexandre do Carmo Cabrita Branco.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 15-12-2009. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

202713495

Portaria n.º 1312/2009

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de subtenente, os aspirantes da Classe de Fuzileiros em Regime de Contrato:

9601208 João Miguel Ferro Constantino;
 9605207 Marco António Ferreira de Oliveira;
 9601908 André Filipe Mendes Meira;
 23107 Diogo Luís Palmeira de Sousa Marrecas Ferreira;
 9601808 Alexandre Manuel Taveira Campos Reis de Freitas;
 9824406 Miguel Alexandre dos Mártires Paixão;
 9600808 Fernando Larcher dos Santos Nogueira;
 9600308 Filipe David Morgado Peres;
 9601308 Marcos Jorge Moutinho Sequeira;
 9600408 António José Pereira Barbosa.

que satisfazem as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 22 de Setembro de 2009, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9605107 subtenente da classe de Fuzileiros em Regime de Contrato Jóni Oliveira da Costa.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 15-12-2009. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

202713568

FORÇA AÉREA**Comando Operacional da Força Aérea****Base Aérea n.º 1****Despacho n.º 27791/2009****Subdelegação de Competências**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, nas entidades a seguir designadas, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 65/2009, de 23 de Novembro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 235, de 04 de Dezembro de 2009, sob o n.º 26393/2009:

a) Até 50.000€:

No Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel ADMAER 066157-A Alcides Manuel da Silva Fernandes.

b) Até 25.000€:

No Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 111444-B Paulo Jorge Ferreira Moutinho.

c) Até 5.000€:

No Comandante da Esquadilha de Administração Financeira, Tenente ADMAER 125835-E Ana Margarida Silva Ramos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 02 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelas entidades subdelegadas, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

Sintra, 07 de Dezembro de 2009. — O Comandante, *Mário Rui Aguiar dos Santos*, COR/PILAV.

202717975

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Governo Civil de Coimbra****Despacho n.º 27792/2009**

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/95, de 28 de Novembro e do Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego na Secretária deste Governo Civil, licenciada Helena Maria Vaz da Silva Marques, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar os pedidos de passaporte comuns e despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;

b) Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças, registos e autorizações, da competência do governador civil, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;

c) Autorizar a angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica, de âmbito distrital;

d) Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinar as respectivas folhas e documentos anexos;

e) Contrair encargos por conta das verbas do Orçamento do Governo Civil, até ao montante de 2.500,00 euros por cada operação;

f) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que, pela sua natureza, deva competir ao governador civil;

g) Assinar outros documentos, tais como alvarás e cartões de identidade dos funcionários do Governo Civil, avisos e quaisquer formas de publicidade de procedimentos concursais, no âmbito da gestão de recursos humanos;

h) Autorizar a passagem de certidões, designadamente as que decorrem do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo;

i) Aprovar orçamentos e quadros de pessoal das associações de bombeiros voluntários;

j) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;

k) Ajuramentar agentes representantes das empresas concessionárias ou operadoras com funções de fiscalização do cumprimento das normas referentes aos títulos de trânsito de infra-estruturas rodoviárias existentes no distrito, designadamente em auto-estradas e pontes, nos termos do Decreto-Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho;

l) Ajuramentar os guardas de recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, no que se refere às funções de fiscalização e de policiamento que lhes estão conferidas pelo diploma legal em causa;

m) Orientar a instrução de processos de contra-ordenação, solicitando às autoridades policiais ou serviços públicos as diligências que repute de necessárias ou convenientes, bem como decidir da aplicação de coimas e sanções acessórias nos mesmos processos;

n) Autorizar o gozo e acumulação de férias dos trabalhadores do Governo Civil e aprovar o respectivo plano anual;

o) Celebrar contratos de seguro, de arrendamento, de assistência técnica, nos termos legais e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal;

p) Autorizar a prestação de serviços, nos termos da tabela de taxas dos Governos Cívicos;

q) Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar a reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;